



# Câmara Municipal do Recife

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº \_\_\_\_/11

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 166/2011

**Origem: Poder Legislativo**

**Autoria: Vereadora Aline Mariano**

**Relator: Vereador Estéfano Menudo**

Ementa: Obriga a realização do “Teste do Coraçõzinho” (exame de oximetria de pulso) em todos os recém nascidos nos berçários das maternidades do município do Recife.  
***Pela Rejeição.***

### HISTÓRICO

Vem a esta Comissão o **Projeto de Lei Ordinária n.º 166/2011**, de autoria da **Vereadora Aline Mariano**, para análise e parecer.

A matéria proposta obriga que as maternidades do município sejam obrigadas a realizarem o exame de oximetria de pulso (Teste do Coraçõzinho).

### PARECER DO RELATOR

Tendo em vista o disposto no art. 128, inciso VI do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento se pronunciar a respeito da matéria ora em análise:

*“Art. 128 - À Comissão de Finanças e Orçamento, além de outras atribuições explícitas ou implicitamente conferidas por este Regimento, compete, especificamente:*

*“(V...)”*

*VI - Opinar, quanto as implicações financeiras e disponibilidades orçamentárias que lhe possibilitem exequibilidade, sobre matéria, direta ou indiretamente, altere a despesa ou a receita do município ou acarrete encargos ao erário municipal;*

*(VII...)”*

A matéria contraria o que dispõe o art. 345, §2º, inciso I do Regimento Interno, quando trata da competência privativa do Chefe do Executivo a iniciativa de Projeto de Lei que verse sobre matéria financeira:

*“Art. 345 - A iniciativa dos projetos, nos termos da lei que regula a Organização Municipal do Estado, a Lei Orgânica do Município e nos deste Regimento, será:*

**§ 2º - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projeto de Lei sobre:**

*I - O orçamento do município ou **que disponha sobre matéria financeira.**”*

A matéria onera os cofres públicos, uma vez que obriga a realização do referido exame, o que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo.

Opino pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária n.º 166/2011**, de autoria da **Vereadora Aline Mariano**.

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Diante do exposto explícito nas considerações do relator, somos pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária n.º 166/11**, de autoria da **Vereadora Aline Mariano**.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2011.

Presidente: Carlos Gueiros  
Presidente

Ver. Estéfano Menudo - Relator

Ver. Luiz Eustáquio

Ver. Osmar Ricardo

Ver. Marcos di Bria

Ver. Alexandre Lacerda

Ver. Rogério de Lucca

Ver. Aline Mariano